

Proc. nº 5824/1931.

2a.

32

Vistos e relatados os autos do processo em que o Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio transmitta uma reclamação do ferroviario João Murino contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company:

Considerando que, ouvida sobre o objecto da presente queixa, a referida Caixa esclarece, a fls. 7, que o reclamante não requereu ainda a sua aposentadoria, tendo apenas solicitado, em data de 16 de Outubro de 1931, dispensa de uma formalidade necessaria e indispensavel para a legalização da sua certidão de idade, pedido esse indeferido pela Junta Administrativa da Caixa, em reunião de 29 do mesmo mez e anno, dahi se evidenciando a improcedencia da allegação do reclamante, quando diz ter sido denegado o seu pedido de aposentadoria;

Considerando, ainda, que a materia de que trata a presente reclamação só poderá ser apreciada por este Conselho, mediante recurso regularmente interposto perante a Junta Administrativa da Caixa reclamada, nos termos do art. 51, § 1º, do Dec. nº 20.465, de 12 de Outubro de 1931;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar archivar o presente processo, reservada ao supplicante a faculdade de proceder na forma da lei, dando-se conhecimento ao Snr. Ministro.

Rio de Janeiro, 7 de Julho de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

Gustavo F. Leite

Relator

Ful presente - J. Leonel de Resende Alvim

Procurador Geral

- Publicado no Diario Official de

22 de Julho de 1932 -

*Novamente publicado, no Diario Official de 24 de Setembro de 1932.
por incorrecções anteriores,*